ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de adequação, organização e melhoria da funcionalidade dos espaços destinados aos atendimentos odontológicos da ESF Floresta e do Posto Odontológico, mediante a aquisição de móveis planejados, desenvolvidos de acordo com as características físicas dos ambientes e as necessidades específicas das equipes de saúde bucal.

Registra-se que, anteriormente, foi realizada a aquisição de dois gaveteiros com rodízios e uma mesa destinados à ESF Jardim, conforme Processo Aprova nº 4871. Entretanto, a necessidade de adequação do mobiliário da ESF Floresta e do Posto Odontológico não foi contemplada naquele processo, permanecendo a demanda por móveis compatíveis com a estrutura e as atividades desenvolvidas nesses locais.

Ressalta-se que os móveis registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 59/2026 não são adequados para instalação nos consultórios odontológicos de saúde bucal, considerando as características dos ambientes, a disposição dos equipamentos e a necessidade de melhor aproveitamento dos espaços disponíveis. Dessa forma, a aquisição de móveis planejados justifica-se pela possibilidade de dimensionamento e configuração específicos para cada local, favorecendo a organização dos materiais e instrumentos utilizados, a funcionalidade dos consultórios e as condições de trabalho dos profissionais.

Assim, a contratação visa atender às necessidades remanescentes da ESF Floresta e do Posto Odontológico, proporcionando ambientes mais organizados e funcionais e contribuindo para a adequada execução dos serviços odontológicos prestados à população.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelos consultórios odontológicos.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

O Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 foi publicado. Contudo, a presente contratação não consta formalmente no referido instrumento, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que visa atender à necessidade de adequação e organização dos ambientes da ESF Floresta e do Posto Odontológico, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal e de atendimento aos usuários.

A contratação está vinculada ao interesse público e deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as disposições do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os móveis deverão ser novos, confeccionados sob medida, conforme as dimensões e especificações estabelecidas pela Administração, com materiais de qualidade, resistência e acabamento adequados ao uso diário nos ambientes de atendimento odontológico.

4.2. A fabricação deverá considerar as características dos espaços de instalação, garantindo o adequado aproveitamento e a funcionalidade dos ambientes.

4.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os materiais e serviços necessários, sem custos adicionais para o Município.

4.4. Os móveis deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, com estabilidade, acabamento adequado e funcionamento correto das gavetas e dos demais componentes.

4.5. Eventuais defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas deverão ser corrigidos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. A entrega e a instalação deverão ocorrer nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade do objeto pela Administração.

5. LEVAMENTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade de mobiliário da ESF Floresta e do Posto Odontológico, considerando as dimensões específicas dos móveis, a necessidade de montagem e instalação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5.1. Aquisição de móveis padronizados disponíveis no mercado

- Vantagens: maior disponibilidade de fornecedores, possibilidade de entrega mais rápida e facilidade de comparação de preços.
- Desvantagens: dimensões e configurações padronizadas podem não atender às características dos espaços disponíveis, comprometendo o aproveitamento e a funcionalidade dos ambientes.

5.2. Aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida

- Vantagens: adequação às dimensões dos ambientes, melhor aproveitamento do espaço, possibilidade de definir a disposição das gavetas e maior compatibilidade com as necessidades dos consultórios odontológicos.
- Desvantagens: necessidade de fabricação específica, possibilidade de prazo maior para produção e instalação e necessidade de especificações técnicas claras para garantir a qualidade e a adequação dos móveis.

5.3. Contratação por procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico

- Vantagens: ampliação da competitividade, possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas e transparência na seleção do fornecedor.
- Desvantagens: maior prazo para conclusão do procedimento e maior complexidade administrativa, especialmente considerando o reduzido quantitativo e o caráter pontual da demanda.

5.4. Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços

- Vantagens: possibilidade de contratações futuras conforme a necessidade, flexibilidade nas aquisições e potencial redução de custos em demandas recorrentes.
- Desvantagens: necessidade de estruturação de procedimento próprio ou utilização de ata válida e compatível com o objeto, além de menor adequação a uma demanda específica e imediata, quando não há previsão de aquisições futuras semelhantes.

5.5. Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

- Vantagens: maior celeridade na instrução e conclusão do processo, simplificação procedimental e adequação ao atendimento de uma demanda pontual de pequeno valor.
- Desvantagens: necessidade de demonstrar o enquadramento no limite legal, realizar pesquisa de preços consistente, justificar a escolha do fornecedor e comprovar a compatibilidade do preço contratado com o mercado.

5.6. Solução escolhida

Considerando as características da demanda, o quantitativo reduzido e a necessidade de móveis com dimensões específicas para instalação na ESF Floresta e no Posto Odontológico, entende-se que a aquisição de móveis planejados, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui alternativa adequada, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	Mesa 1,50m x 0,40m x 0,75m com 4 gavetas, 100% MDF em chapas de 18mm e tampo chapa 25mm Puxador em alumínio, Cor: Branco	UN	1	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
2	Gaveteiro com rodinhas 0.40m x 0,40m x 0,70m com 4 gavetas, 100% MDF em chapas de 18mm Com 4 rodas de silicone Puxador em alumínio, Cor: Branco	UN	1	R$ 910,00	R$ 910,00
				Total Global:	R$ 2.600,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor total estimado desta contratação é de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados à ESF Floresta e ao Posto Odontológico do Município de Ibirubá/RS, visando atender à necessidade de adequação e organização dos ambientes utilizados pelas equipes de saúde bucal.

O objeto compreende a aquisição de 01 (uma) mesa, medindo 1,50 m x 0,40 m, com 04 (quatro) gavetas, e 01 (um) gaveteiro com rodízios, medindo 0,40 m x 0,40 m x 0,70 m, com 04 (quatro) gavetas. Os móveis deverão ser confeccionados conforme as dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo transporte, montagem e instalação nos locais indicados.

A confecção sob medida é necessária em razão das características dos ambientes e da necessidade de adequação do mobiliário aos espaços disponíveis. Ressalta-se que os itens registrados no Pregão Eletrônico nº 59/2026 não atendem às necessidades identificadas para os consultórios odontológicos, pois suas especificações e dimensões não são compatíveis com as condições de instalação e a configuração exigida. Dessa forma, a utilização dos itens desse procedimento não se apresenta como solução adequada, sendo necessária a contratação específica de móveis planejados.

Os móveis deverão ser novos, fabricados com materiais resistentes e de qualidade, apresentar acabamento adequado e garantir estabilidade, durabilidade e pleno funcionamento dos componentes, especialmente das gavetas e dos rodízios. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem e instalação, entregando o objeto em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o caráter pontual da demanda, desde que respeitado o limite legal vigente e cumpridos os requisitos aplicáveis à contratação direta. O procedimento deverá ser instruído com pesquisa de preços adequada, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a solução proposta visa atender à necessidade específica da ESF Floresta e do Posto Odontológico, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, organização dos materiais e instrumentos utilizados nas atividades diárias e melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal, contribuindo para a adequada prestação dos serviços odontológicos à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido que possam comprometer ou influenciar a sua execução.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento de 01 (uma) mesa e 01 (um) gaveteiro com rodízios, ambos confeccionados sob medida, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O não parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a uniformidade do mobiliário, mantendo o mesmo padrão de materiais, cores, acabamentos e identidade visual, de modo a garantir a harmonia entre os móveis destinados aos ambientes odontológicos da ESF Floresta e do Posto Odontológico. A contratação conjunta permite, ainda, o planejamento integrado da fabricação, do transporte, da montagem e da instalação dos itens, assegurando maior compatibilidade entre os componentes da solução.

A adoção do lote único também proporciona maior eficiência administrativa, mediante a centralização da responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização pela execução contratual. Além disso, evita a fragmentação dos procedimentos de aquisição e reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, contribuindo para a otimização dos custos operacionais e para a economicidade da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização do mobiliário e os benefícios administrativos e operacionais decorrentes da contratação conjunta, conclui-se que o não parcelamento da solução, mediante a formação de lote único, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se adequar e melhorar a organização e a funcionalidade dos ambientes da ESF Floresta e do Posto Odontológico, mediante a disponibilização de mobiliário planejado e compatível com as necessidades das equipes de saúde bucal.

Como resultados esperados, destacam-se:

a) Melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, considerando as dimensões e características dos ambientes;

b) Organização e acondicionamento adequado de materiais, instrumentos e demais itens utilizados nas atividades odontológicas;

c) Melhoria das condições de trabalho dos profissionais e da funcionalidade dos consultórios;

d) Aquisição de móveis resistentes, duráveis e adequados ao uso diário, com montagem e instalação compatíveis com as necessidades das unidades;

e) Utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

f) Atendimento da demanda identificada, contribuindo para a adequada continuidade dos serviços odontológicos prestados à população

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista a natureza do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Ângela Birkhan
Auxiliar administrativa

De acordo:
Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde
Ordenador da Despesa